

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Outubro de 2010

5

DECRETO Nº 2599-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito da SEDU, sem elevação na despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III e V, letras "a" e "b", incluídas pela Emenda Constitucional nº 46/03 da Constituição Estadual, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000, bem como consta do processo nº 50794604/2010,

DECRETA:

Anexo único – cargos transformados a que se refere o artigo 1º.

Cargos Comissionados para Transformação					
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Compl. piso salarial	Valor Total
Motorista	QC-06	03	408,14	121,86	1.590,00
Total Geral		03			1.590,00

Cargo Comissionado Transformado				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Supervisor I	QC-01	01	1.524,18	1.524,18
Total Geral		01		1.524,18

DECRETO Nº 2600-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional e transformação de cargos comissionados no âmbito do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, incisos III e V, alíneas "a" e "b" da Constituição Estadual, incluídas pela Emenda Constitucional nº 46/2003, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000, bem como o que consta do processo nº 50813889/10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas na estrutura organizacional básica do Instituto de Tecnologia da Informação e

Anexo Único - Cargos Comissionados a que se refere o art. 2º.

Cargos Comissionados para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Especial	ITI-04	02	2.874,28	5.748,56
Subgerente de Rede	ITI-05	01	1.916,19	1.916,19
Subgerente de Homologação	ITI-05	01	1.916,19	1.916,19
Motorista	ITI-07	03	675,57	2.026,71
Total Geral		07		11.607,65

Cargos Comissionados Transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Especial	ITI-03	03	3.832,37	11.497,11
Total Geral		03		11.497,11

Art. 1º Visando atender às necessidades específicas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, sem implicar aumento na despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão, constantes do anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias de outubro de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DECRETO Nº 2601-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a transformação de cargos comissionados no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, incisos III e V, alíneas "a" e "b" da Constituição Estadual, incluídas pela Emenda Constitucional nº 46/2003, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000, bem como o que consta do processo nº 50813587/10

Anexo único – Cargos de Provimento em Comissão transformados, a que se refere o artigo 1º.

Cargos para transformação					
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Compl. Salarial	Valor Total
Agente de Serviço II	QC-06	02	408,14	121,86	1.060,00
Supervisor II	QC-04	02	692,67		1.385,34
Total Geral		04			2.445,34

Cargos Transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Técnico	QC-02	02	1.171,92	2.343,84
Total Geral		02		2.343,84

Economia gerada: R\$ 101,05

DECRETO Nº 2602-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera Decreto nº 2048-R/2008 que trata da criação do Sistema de Preços Referenciais do Governo do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como o que consta do processo nº 50664328/2010,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 5º do Decreto nº 2048-R de 07 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...).

§ 1º A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER fica autorizada, por meio de Portaria, instituir Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a contratação de serviços terceirizados;

§ 2º Depois de aprovadas, nos termos do que dispuser a Portaria da SEGER, as planilhas elaboradas pela Comissão, vincularão toda a Administração Direta, Indireta e Fundacional e integrarão o Sistema de Preços Referenciais do Governo do Estado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

Art. 1º Visando atender às necessidades específicas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do anexo único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias de outubro de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DECRETO Nº 2603-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo – RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 25:

"Art. 25. O consórcio formado por grupo de empresas para exercer atividades no território deste Estado deverá requerer inscrição,